



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

**Chamada Pública de Seleção para composição de Banco da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios, no âmbito do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa MAIS INFÂNCIA Ceará, para formação da equipe de observadores do município de Quixadá da jurisdição da CREDE 12, que participará da coleta de dados para o Sistema de Avaliação Permanente da Educação Infantil em 2024.**

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, torna pública a seleção para observadores com base na Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância - EAPI, para composição de Banco de pessoas que desejarem trabalhar com a aplicação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil - SAPI no município de Quixadá. Tais ações estão alinhadas ao “Programa Mais Infância”, fundamentado pela Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021.

Os profissionais selecionados farão parte do Banco de observadores da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados para o desenvolvimento e a execução das atividades, conforme as necessidades da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios - SEXEC- COM.

O(a) candidato(a) convocado(a) receberá, conforme a necessidade do projeto, uma Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV (Conforme o Anexo I) a partir do início das atividades até a finalização do processo de observação. A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é vinculada ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e também está alinhada às ações do Programa Mais Infância Ceará.

### **1 CONTEXTUALIZAÇÃO PROGRAMA MAIS PAIC**

1.1. O Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar Nº 297, de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que esse programa aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I desta Chamada Pública.

1.4 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância com o Programa Mais Infância Ceará, constituindo-se em instrumento de apoio ao Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos de pesquisa e ações pedagógicas, para a utilização da Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância (EAPI) de maneira objetiva e criteriosa, visando a busca por equidade e garantia dos direitos das crianças.

## 2. OBJETIVOS DO SAPI

2.1. Frente às diferentes realidades dos municípios cearenses, surge a importância da ação do governo estadual, dentro do Regime de Colaboração, na busca por equidade e garantia dos direitos das crianças. Para isso, O Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil - SAPI busca coletar evidências dos avanços na Educação Infantil, em aspectos como recursos, infraestrutura, disponibilidade e capacitação de profissionais, sendo possível que o estado acompanhe a implementação do currículo e a qualidade do atendimento oferecido nas Unidades Educacionais dos municípios. Com estas informações, o estado poderá apoiar os municípios que mais necessitam de auxílio em relação ao avanço na qualidade da Educação Infantil, além de apoiar também os municípios que já apresentam indicadores mais próximos dos parâmetros de qualidade.

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

2.2 O SAPI surge como uma iniciativa da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE) no âmbito da Coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS) por meio da assessoria técnica aos municípios, visando a obtenção de avaliações diagnósticas, alinhadas aos Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense. Com o sistema, será possível subsidiar os municípios com informações e referências indicando caminhos para onde avançar nas políticas para a Educação Infantil e permitindo qualificar o progresso dos municípios. Além disso, a população em geral possui informação relativamente limitada acerca da qualidade da Educação Infantil e do processo de desenvolvimento infantil, sendo o Sistema de Monitoramento ferramenta útil para a expansão da acessibilidade e da transparência dessas informações.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** - Poderão concorrer, nesta chamada pública, os profissionais que cumprirem os seguintes requisitos:

- I. Disponibilidade Manhã e Tarde para participar do treinamento - uma semana de duração. Nessa etapa do treinamento, não haverá ainda o pagamento de bolsa e o deslocamento será custeado pelo(a) candidato(a);
- II. O(A) candidato(a) ao ser certificado(a) deverá ter disponibilidade mínima de 5h/dia - preferencialmente, todos os dias da semana até a finalização do processo de observação;
- III. Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.
- IV. Ensino superior completo ou cursando;
- V. Área de relevância do projeto: Pedagogia, Psicologia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, cursos de Licenciatura, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas e áreas afins;
- VI. Preferível ter experiência na área educacional, como estágios, projetos de iniciação científica, sala de aula e/ou experiência com pesquisa de campo;
- VII. Não possuir qualquer vínculo direto com a rede municipal de educação, incluindo servidores públicos e profissionais da educação infantil.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OBSERVADOR DA ESCOLA DE AVALIAÇÃO DE AMBIENTES DE APRENDIZAGENS - EAPI**

4.1 Dedicar-se integralmente ao treinamento para a capacitação de observadores;

4.2 Compreender a Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância (EAPI), alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

4.3 Avaliar a qualidade dos ambientes, das oportunidades de aprendizagens oferecidas e das interações vivenciadas pelas crianças com base na EAPI;

4.4 Ser assíduo e pontual no treinamento, bem como na execução das atividades na pesquisa de campo;

4.5 Responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e equipamento recebido e desenvolver as atividades práticas no processo de observação da EAPI.

4.6 Preencher os formulários de entrevistas e observação durante a observação da turma e visita à unidade escolar, com envio imediato ao servidor online no mesmo dia.

4.7 Observar por 3h30 a turma designada pelo coordenador de campo; entrevistar a professora de referência da turma e a diretora da unidade escolar.

4.8 Relatar intercorrências na observação para a coordenação de campo.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de duas Etapas:

**5.1 Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo do(a) candidato(a) de acordo com as orientações do Anexo II.

5.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário e inserir o Currículo atualizado com as devidas comprovações em formato PDF.

5.1.2 Na avaliação do Currículo será considerada a formação inicial, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública.

5.1.3 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de observadores da EAPI será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

**5.2 Segunda Etapa:** Treinamento para a capacitação de observadores da EAPI

5.2.1 O treinamento terá duração de uma semana, com aulas teóricas e práticas que possibilitem o manuseio do instrumental de avaliação que será utilizado na EAPI. É necessário que o(a) candidato(a) possua disponibilidade plena (manhã e tarde) para a semana do treinamento, conforme citado no item 3.

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

5.2.2. Todos os participantes do treinamento que tiverem 100% de frequência irão receber uma declaração de 40 horas.

5.2.3. A presença em 100% do treinamento é condição necessária para que o(a) candidato(a) possa realizar a certificação e, caso aprovado(a), ser selecionado(a) para a equipe de observadores locais da EAPI para a coleta de dados de 2024.

5.2.4. Os(as) candidatos(as) que não possuírem 100% de presença no treinamento não poderão fazer a certificação e, conseqüentemente, não serão selecionados(as) para o processo de observação.

5.2.5. Reiterando que nessa etapa do treinamento, não haverá ainda o pagamento de bolsa e o deslocamento será custeado pelo(a) candidato(a).

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do Currículo, de acordo com o critério de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	15 (QUINZE) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo III.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
3ª	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	10(DEZ) PONTOS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

6.2 Para o(a) candidato(a) ser selecionado(a) para o treinamento de observadores da EAPI deverá ter uma pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Para compor o Banco de Observadores da EAPI, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá ser aprovado(a) no processo de treinamento, sendo convocado(a) conforme a necessidade do campo de observação.

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de **22 de março até às 23h59 do dia 02 de abril** e serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**:

7.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado.

- a) Cópia do RG, em PDF.
- b) Cópia do CPF, em PDF.
- c) Currículo *Lattes*, em PDF.
- d) Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
- e) Declaração de matrícula e histórico para os graduandos.
- f) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV.

7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade da CREDE e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

8.2. A CREDE coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

8.3. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE, garantindo a transparência do processo.

8.4. Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

8.5. Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.



## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### 9. DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE 12/Quixadá, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA DE AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/YM9UhJoRgxjfNqwn6">https://forms.gle/YM9UhJoRgxjfNqwn6</a>	22/03 a 02/04/24
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	03/04
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	04/04
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	05/04
<b>Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.</b>	08/04
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa. Currículo	08/04
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa	09/04
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	10/04
Período para interposição de recursos Plano	11/04
Divulgação do Resultado final (Via site da CREDE).	12/04

Trabalh  
o do(10.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site desta CREDE.

10.2 O Resultado Final será divulgado no site desta CREDE, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

### 11. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

11.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta CREDE.

11.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta CREDE.

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

11.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 03 (três) meses até a finalização do processo de observação, podendo ser prorrogado pela CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação.

11.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

12.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados pela CREDE, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e aos valores da bolsa.

12.4 Fica reservado à CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 12 - Quixadá.

Quixadá, 20 de março de 2024



**Joyce Costa Gomes de Santana**  
COORDENADORA DA CREDE 12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

\*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	O(a) candidato(a) convocado(a), profissionais, servidores públicos ou não, conforme a necessidade do projeto, receberá uma Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV (Conforme o Anexo I) a partir do início das atividades até a finalização do processo de observação. A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é vinculada ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e também está alinhada às ações do Programa Mais Infância Ceará.	R\$ 600,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

<b>Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III</b>		
<b>TÍTULOS / PRODUÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	2,0 (dois) pontos
Diploma de Mestrado na área e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 (um) ponto
Diploma de Graduação na área e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 (um ) ponto
Declaração de matrícula e histórico para os graduandos (Caso não seja graduado).	0,5 por certificado	0,5 (meio) ponto
Publicação científica em artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios etc, nos últimos cinco anos.	0,5 por publicação*	2,0 (dois) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação limitando-se a quatro cursos, com carga horária mínima de 60 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	3 (três) pontos
Experiência profissional em sala de aula, monitoria, estágios e/ou pesquisa de campo nos últimos 4 anos.	1,0 por experiência**	4 (quatro) pontos
<b>Pontuação Máxima TOTAL</b>		<b>15 (quinze) pontos</b>

\*As publicações precisam constar no Currículo, com acesso aos links para verificação.

\*\* As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional, monitoria, estágios e/ou pesquisa de campo período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação MÁXIMA</b>
Conhecimentos referentes às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional (BNCC) e estadual (DCRC), no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e as atividades a serem desempenhadas.	05
<b>TOTAL</b>	<b>25 (VINTE E CINCO) PONTOS</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as ações voltadas à Educação Infantil, no contexto das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

Compreensão da estrutura e objetivos do SAPI explanado no Guia da Avaliação da Educação Infantil Cearense.

Aplicação dos Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense na prática de observação dos ambientes de aprendizagem.

Alinhamento das formações com o material Mais Formação - A Educação Infantil pelas lentes da Formação de Professoras(es)..

### PLANO DE TRABALHO

*(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)*

#### 1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

( ) Desenvolvimento do trabalho de observação das turmas de Educação Infantil.

**Observação:** A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

#### 2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Educação Infantil no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido.

#### 3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

#### 5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação selecionada, com base nas leituras dos materiais de suporte pedagógico voltados à Educação Infantil.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### 6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Educação Infantil.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

### 8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

### ANEXO V - SUGESTÃO DE LEITURAS

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Guia da Avaliação da Educação Infantil Cearense** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC.

Disponível em:

[https://drive.google.com/file/d/1m0OuJTtenA1mhuh-A\\_1BUufrYEeKRDPg/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1m0OuJTtenA1mhuh-A_1BUufrYEeKRDPg/view?usp=sharing)

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2021. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1OGqrKlvEBd1ht8mTgz0p1cDq1arPTtIA>

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Mais Formação: A Educação Infantil pelas Lentes da Formação de Professoras(es)** / Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2022. Disponível em:

[https://drive.google.com/file/d/1OK1AVneNK1vfwOn5I5UBAU6hPOdVw\\_12/view](https://drive.google.com/file/d/1OK1AVneNK1vfwOn5I5UBAU6hPOdVw_12/view)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

CEARÁ. Secretária da Educação do Estado do Ceará. **Documento Curricular Referencial do Ceará: educação infantil e ensino fundamental** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2019.

**Lei Ordinária nº 17.380, de 5 de Janeiro de 2021.** Consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17380-2021-ceara-acrescedispositivo-a-lei-n-17380-de-5-de-janeiro-de-2021-que-consolida-e-atualiza-a-legislacao-do-programa-mais-infancia-ceara-para-a-superacao-da-extremapobreza-e-a-promocao-do-desenvolvimento-infantil>

Acesso em: 07 de fev. de 2023.

**Lei Ordinária Nº 17.437, de 5 de Abril de 2021.** Acresce dispositivo à lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil. Disponível em: [Lei Ordinária 17437 2021](#)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO

[de Ceará CE](#) Acesso em: 07 de FEV. de 2023.

**Lei Ordinária Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007.** Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa Mais Paic de cooperação técnica e incentivo para melhoria dos indicadores de aprendizagem nos municípios cearenses e da outras providências. Disponível em:

<https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-14026-2007-ceara-cria-o-programa-alfabetizacao-na-idade-certa-paic-de-cooperacao-tecnica-e-incentivo-para-melhoria-dos-indicadores-de-aprendizagem-nos-municipios-cearenses-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 05 de fev. de 2023

**Lei Ordinária Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.**

**Lei Complementar Nº 297, de 19 de dezembro de 2022.**

SANTANA, Onélia Maria Moreira Leite de (org.)... [et al.]. **Programa Mais Infância Ceará.**

Fortaleza: SEDUC, 2019.

SANTANA, Onélia Maria Moreira Leite de et al (org.). **Programa Mais Infância Ceará:** de programa à política de estado. Fortaleza: SEDUC, 2022.